

DECRETO Nº 2.473/2013

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (FIXO ANUAL) e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento.

O Senhor **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, inciso IX, Artigo 177, Inciso I, letra j da Lei Orgânica Municipal e Art. 98 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício financeiro de 2013 poderá ser pago em Cota Única ou dividido em 06 parcelas.

Art. 2º As datas para pagamento do IPTU para o exercício financeiro de 2013 ficam estabelecidas de acordo com o enunciado abaixo:

COTA ÚNICA - em 12 de junho de 2013 com desconto de 10% (dez por cento);

PAGAMENTO PARCELADO:

- 1ª Parcela – 12 de junho de 2013;**
- 2ª Parcela – 12 de julho de 2013;**
- 3ª Parcela – 12 de agosto de 2013;**
- 4ª Parcela – 12 de setembro de 2013;**
- 5ª Parcela – 12 de outubro de 2013;**
- 6ª Parcela – 12 de novembro de 2013.**

Art. 3º Fica estabelecida a data de **12 de março de 2013**, para pagamento de ISS – Fixo (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de instalação e Funcionamento de Estabelecimento (Taxa de Fiscalização) para o exercício financeiro de 2013.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 2 de janeiro 2013.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal